

EDITAL COMPLEMENTAR

SEGUNDA CHAMADA PARA INSCRIÇÃO A BOLSAS-CARÊNCIA 2008 PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO RESIDENTES EM LAJEADO

A FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES receberá de 14 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008 as inscrições complementares ao Edital de 15 de abril de 2008 no processo de seleção dos alunos de cursos de graduação para o recebimento de auxílio financeiro do Convênio firmado entre a FUVATES e o MUNICÍPIO DE LAJEADO, nas seguintes condições:

- 1. É objeto deste edital complementar a seleção de alunos matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário UNIVATES que demonstrarem carência financeira e residência no município de Lajeado, objetivando a concessão dos recursos financeiros autorizados pela Lei Municipal nº 7.963, de 20 de fevereiro de 2008, regulados pelo Convênio 036-04/2008, de 04 de abril de 2008, no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 1.1. O montante do saldo do auxílio objetiva a seleção complementar de 20 (vinte) estudantes e uma relação de suplentes, aplicando-se os recursos, preferencialmente, no pagamento parcial de mensalidades em B/2008, admitindo-se eventual inclusão de mensalidades inadimplidas em A/2008, comprovadamente impagas na época da presente seleção.
- **1.1.1**. Não serão aceitas inscrições de estudantes já inscritos no período seletivo original, isto é, entre 05/05/2008 e 16/05/2008.
- **1.2** O limite individual do auxílio será de até **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) e será concedido na forma de na forma de abatimento mensal nas mensalidades, exclusivamente para alunos de cursos de GRADUAÇÃO inscritos e classificados pelo presente Edital.
- 2. As inscrições dos alunos, comprovadamente carentes e residentes em Lajeado, devem ser presenciais e pessoais, no período de 14 de julho de 2008 a 26 de julho de 2008, no Setor de Atendimento ao Aluno, no campus da UNIVATES, mediante a apresentação dos seguintes documentos e formulários anexos ao presente edital:
- a) cópias da carteira de Identidade e CPF do candidato à bolsa e dos demais integrantes do grupo familiar;
- b) de todos do grupo familiar: cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração de Isento;
- c) comprovante de rendimentos de todos do grupo familiar, conforme as seguintes situações:
- ca) se autônomo: declaração de rendimentos fornecida por profissional da área contábil (DECORE);



- cb) se aposentado: cópia do último recibo de recebimento de provento, benefício ou aposentadoria;
- cc) se empregado, público ou privado: cópia do último contracheque, cópia da carteira de trabalho ou declaração do contador (DECORE);
 - cd) se desempregado: cópia do seguro desemprego e da carteira de trabalho;
- d) comprovante de residência: cópia da conta de luz, água ou telefone fixo (não sendo admitida conta de telefone móvel). Se a moradia não for própria, apresentar cópia do contrato de locação e do último comprovante do pagamento de aluguel ou cópia do pagamento da última prestação do financiamento;
 - e) se for o caso, laudo médico sobre doença grave no grupo familiar;
- f) comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em Instituição de Ensino Superior paga, se for o caso.
- **2.1** Para efeito de prova de residência e caracterização de doença grave, a UNIVATES utiliza, por analogia, respectivamente, a Lei Federal nº 6.629/79, observado o item dois, alínea "d" do presente edital, e a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001 e suas alterações.
 - **2.2.** A UNIVATES e a Comissão de Seleção reservam-se o direito de:
- a) admitir a inscrição exclusiva de candidatos munidos da documentação completa, nos termos do presente Edital;
- b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;
 - c) se for o caso, convocar o estudante ou terceiros para entrevista;
 - d) requerer a apresentação de documentos complementares;
- e) efetuar verificações e diligências quanto à condição sócio-econômica do candidato, inclusive no endereço informado.
- **2.3**. Eventual admissão de inscrição, cuja documentação revelar omissão de informações ou revelar perfil incompatível com carência financeira, implicará em desclassificação automática, por exclusiva responsabilidade do estudante.
- **3.** Não serão aceitas inscrições de estudantes que têm mensalidades diferenciadas por: a) financiamento pelo FIES ou PCR; b) desconto-funcionário da FUVATES; ou c) desconto de bolsa (estágio) remunerada(a) da FUVATES.
- **3.1** Ao beneficiário de outros descontos concedidos pela UNIVATES está facultada a inscrição, todavia, em caso de classificação na presente seleção, deverá optar por apenas uma modalidade de desconto, em razão do princípio da não-cumulatividade de benefícios, adotado pela UNIVATES.
- **4.** A classificação submete-se ao índice de carência (IC), em ordem crescente, e será efetuada por Comissão de Seleção, formada por até 5 (cinco) membros, integrada por dois representantes da UNIVATES, um representante do DCE, um representante do Poder Executivo e um representante do Poder Legislativo, cabendo à UNIVATES a direção das atividades.
- **4.1** Caso DCE, Poder Executivo de Lajeado ou Poder Legislativo Municipal não indicarem representante, no prazo oficiado, caberá exclusivamente à UNIVATES a designação de substituto.
 - **5.** O IC será apurado, multiplicando-se a renda familiar bruta (RB) pelos fatores: a) M



- moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); e d) CS escolaridade em curso superior (3= se o candidato já tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será divididido pelo número de membros do grupo familiar (GF), observando-se que o candidato integra o GF, apurando-se no resultado o índice de classificação. Fórmula: IC = (Rb x M x DG x Px CS) / GF.
- **5.1** Havendo coincidência de índices de carência (IC), o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao estudante de menor idade, optando-se pelo sorteio, em eventual novo empate.
- **5.2** A Comissão de Seleção, em caso de inscrição de estudantes de uma mesma família (irmãos, cônjuges, companheiros, pais e filhos), admitirá a classificação de apenas um membro, optando, pela ordem, por aquele de: a) menor idade; b) matrícula mais antiga na UNIVATES ou, em caso de empate, promoverá o respectivo sorteio.
- **6.** A listagem dos classificados e suplentes será divulgada nos murais do campus da UNIVATES e, especialmente, na internet, **no dia 08 de agosto de 2008**, devendo os beneficiados observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de recebimento da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.
- **6.1** Os selecionados também serão informados individualmente pelo e-mail cadastrado na UNIVATES.
- **6.2.** A UNIVATES poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.
- **7.** Em caso de trancamento da matrícula ou cancelamento de disciplinas, o aluno já contemplado com a bolsa deverá fazer a restituição do valor recebido, ficando a critério da Comissão de Seleção possível exclusão do estudante no processo seletivo das bolsas no ano seguinte.
- **8**. Havendo denúncia ou reclamação quanto a nomes na lista de carentes, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação dos classificados, para manifestação. Não havendo esclarecimentos suficientes e convincentes do classificado, presentes indícios de irregularidade, haverá desclassificação do candidato selecionado e convocação de suplente.
- **8.1.** Em caso de indícios ou comprovação de fraude a UNIVATES, com o devido conhecimento da Comissão de Seleção, adotará também os encaminhamentos legais cabíveis, podendo instaurar imediatamente procedimento disciplinar.
- **9**. Em caso de fraude, caso já tenha sido creditado o valor da bolsa, o aluno obrigarse-á ao ressarcimento, na forma e no prazo de oito dias da notificação.
- **10.** O presente Edital será publicado em forma de aviso no jornal *O Informativo do Vale* e na rádio UNIVATES FM e disponibilizado na íntegra no saite da UNIVATES.
- **10.1.** A página da UNIVATES na internet é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, relação de classificados e demais informações, sendo que



esclarecimentos e dados complementares serão solicitados diretamente do candidato, através do respectivo e-mail cadastrado na UNIVATES.

11. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Comissão Especial, ouvida a Reitoria da UNIVATES.

Lajeado, 07 de julho de 2008.

Roque Danilo Bersch Presidente da FUVATES Ney José Lazzari Reitor da UNIVATES

Anexo: Cadastro e documentação

ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR DE 02/07/2008:

CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO



Bolsas Lajeado 2008 (Inscrições: 14/07 a 26/07/2008)

1. IDENTIFICAÇÃO							
Nome do(a) aluno(a): Código:							
Data de nascimento: / / Ide	entidade:			CPF:			
Semestre: Tu	mestre: Turno: () Diurno () Noturno						
Endereço completo:							
Bairro: Fon	Bairro: Fone/celular: E-mail:						
CEP: Cidade: LAJEADO/RS							
Nome do pai:							
Idade: Ide	ntidade:			CPF:			
Nome da mãe:							
Idade: Ide	ntidade:			CPF:			
2. GRUPO FAMILIAR (I	ncluído	o aluno d	que ora se	inscreve)			
Nome	Parente sco	Data de nasc.	Escolarid ade	Profissão	Renda bruta(R\$)		
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$	I.		I.	I.	I.		
2.1 Profissão ou situação do(a) aluno (a) candidato(a):							
() Profissional liberal (autônomo)							
() Comerciário(a) ou industriário(a) () Comerciante ou industrial							
() Servidor(a) público(a) ou bancário(a)							
() Trabalhador(a) rural, temporário(a) ou eventual							
() Trabalhador(a) nos serviços domésticos, vendedor(a) ambulante ou artesão(ã)							
() Empregado na área de serviços em	empresa	a privada					
() Desempregado(a)							
() Outra. Qual?							
2.2. Condições de habitação		Tamanho					
() Própria / Quitada		() 03 quartos ou mais e 02 banheiros					
() Financiada, valor da prestação R\$		() 02 quartos e 01 banheiro					
() Alugada, valor do aluguel R\$		() 01 quarto e 01 banheiro					
() outra		() 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo					
(especificar):							



2.2. Condições de habitação	Tamanho
-----------------------------	---------

3	. OUTRAS IN	IFORMAÇÕES				
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade			
Geladeira		TV por assinatura				
Televisão		Ar condicionado				
Freezer		Computador				
Forno elétrico		Acesso à internet				
Lavadora de roupas		Televisão a cabo ou satélite				
Fogão		Carro (ano/modelo)				
Lavadora de louças		Motocicleta (ano/modelo)				
Secadora de roupas		Equipamentos náuticos				
Aparelho de som		Assinatura de revistas				
Videocassete		Associação a clubes				
DVD		Empregado diarista				
Telefone convencional		Empregado mensalista				
Forno microondas		Idiomas (aulas especiais)				
4. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A	A) ALUNO(FAMI	A) OU DE OUTRO MEMBRO DO LIAR?	GRUPO			
() Sim Parentesco:	Sim Parentesco: Tipo de doença:					
() Não						
5. ALÉM DO CANDIDATO(A), HÁ SEM DESCONTOS, EM IN		EMBRO DO GRUPO FAMILIAR D DE ENSINO SUPERIOR (IES)				
() Sim Quantos: Valor total da mensalidade R\$	Nome da II	ES:				
() Não						
	6. DECL	ARAÇÃO				
Declaro, sob as penas da lei, para fins aqui prestadas expressam a verdade informação complementar ou esclared ciente de que a UNIVATES poderá cano Lajeado,	. Tenho ciên cimento, sob	cia de que cabe exclusivamente a pena de desclassificação. Da mesi	mim o ônus do ma forma, estoi			

COMPROVANTES QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE PARA INSCRIÇÃO

- 1. Cópias do RG e do CPF de todos do grupo familiar;
- 1.1 Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, de acordo com o caso;
- 2. Cópias da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou de Isento de todos do grupo familiar;
- 2 . Comprovantes de rendimentos (do último mês) de todos do grupo familiar, conforme as seguintes situações:
- 2.1 Se autônomo: DECORE (emitida por contador);
- 2.2 Se aposentado: último recibo (ou extrato bancário) de recebimento de provento, benefício ou aposentadoria;
- 2.3 Se empregado ou servidor público: cópia do último contracheque e cópia da carteira de trabalho;
- 2.4 Se desempregado: cópia do seguro desemprego ou da carteira de trabalho;
- 2.5 Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 meses;

Assino:

- 2.6 Se estagiário: cópia do contrato de estágio;
- 3. Comprovante de residência: cópia da conta de luz, água ou telefone fixo (não sendo admitida conta de telefone móvel). Se a moradia não for própria, apresentar cópia do contrato de locação e do último comprovante do pagamento de aluguel ou cópia do pagamento da última prestação do financiamento;
- Se houver doença grave (nos termos da legislação federal) no grupo familiar, apresentar laudo médico comprobatório;
- 5. Comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em Instituição de Ensino Superior paga, se for o caso.



ATENÇÃO!

SOB HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA!!!